

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

EMENTA: Concede Título de Cidadão Carpinense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido Título de Cidadão Carpinense ao Sr. Kézio Dantas Araújo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 24 de Outubro de 2011.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO